



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CONEC Nº 19

Aprova as normas e os critérios para a utilização da carga horária de estágios não obrigatórios para a curricularização da Extensão Universitária na UFOP.

O Conselho Superior de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CNE/CES nº 7/2018 o Parecer CNE/CES nº 608/2018;

Considerando a Resolução CEPE nº 7852/2019;

Considerando Ofício CES/CNE/MEC nº 33/2022;

Considerando a Lei nº 11788/2008;

Considerando o Processo nº 23109.002657/2022-12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas e critérios para a utilização da carga horária de estágios não obrigatórios para a curricularização da Extensão Universitária na UFOP.

Art. 2º Os componentes curriculares de Extensão, considerados para a curricularização, deverão ter tipificação específica na Matriz Curricular de cada curso de graduação.

Art. 3º O estágio curricular obrigatório não será contabilizado como atividade de extensão.

Art. 4º O estágio curricular não obrigatório poderá ser contabilizado como atividade extensionista, desde que não haja sobreposição de carga horária, podendo, inclusive, ser desenvolvido no mesmo local de realização do estágio obrigatório.

Parágrafo Único. O aproveitamento da carga horária do estágio curricular não obrigatório deve considerar os princípios da Extensão e constar no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º A identificação e comprovação das ações extensionistas nos currículos dos cursos de graduação, para fins de avaliação externa *in loco*, promovida pelo INEP/MEC, é de responsabilidade dos Colegiados de Cursos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 15 de março de 2022.

MARCOS EDUARDO CARVALHO GONÇALVES KNUPP

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO E CULTURA**, em 18/03/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0296081** e o código CRC **C79AA1F8**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008841/2021-95

SEI nº 0296081

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000

Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br